

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº AGSUS.010919/2025-78

**1. DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo formalizar a aquisição de equipamentos odontológicos e insumos, conforme previsto no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2024, no âmbito da Ação 1 - Estruturação e Qualificação da Atenção Primária à Saúde por meio da Disponibilização de Equipamentos de Saúde. A iniciativa visa ampliar o acesso e a resolutividade dos serviços, com foco na promoção da equidade e na melhoria do cuidado integral à população, especialmente em territórios com maiores vulnerabilidades.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e lote e descritos nas tabelas 1 a seguir, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento:

**Tabela 1: Descrição dos Equipamentos Odontológicos.**

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	NOTEBOOK	<p>Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits.</p> <p>Processador (CPU): Intel Core i7 de 13ª geração ou superior.</p> <p>Memória RAM: 32 GB DDR5 ou superior.</p> <p>Armazenamento: SSD NVMe M.2, capacidade mínima de 1 TB.</p> <p>Placa de Vídeo (GPU): NVIDIA GeForce RTX 4060 com 8 GB GDDR6 dedicada (ou superior).</p> <p>Tela: IPS ou OLED, 15,6" ou superior, resolução Full HD (1920×1080), antirreflexo.</p> <p>Portas USB (Tipo A): mínimo de 2 portas USB 3.0.</p> <p>Porta USB-C: mínimo de 1 porta USB-C com suporte a DisplayPort ou Thunderbolt.</p> <p>Rede cabeada: 1 porta RJ-45 (Ethernet Gigabit).</p>	Unidade	490	R\$ 12.672,77	R\$ 6.209.654,85

	<p>Saída de vídeo: 1 porta HDMI 2.0 ou superior.</p> <p>Conectividade sem fio: Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior.</p> <p>Teclado: padrão ABNT2 (com tecla “Ç”) e teclado numérico (Numpad).</p> <p>Refrigeração: sistema adequado para cargas térmicas elevadas (múltiplos coolers e/ou câmara de vapor).</p> <p>Bateria: alta capacidade, preferencialmente <math>\geq 60</math> Wh.</p>				
--	---	--	--	--	--

1.3. O valor estimado do Processo de Seleção é de **R\$ 6.209.654,85 (seis milhões, duzentos e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este Termo de Referência tem como objetivo formalizar a aquisição de equipamentos odontológicos e insumos, conforme previsto no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2024, no âmbito da Ação 1 – Estruturação e Qualificação da Atenção Primária à Saúde por meio da Disponibilização de Equipamentos de Saúde. A iniciativa visa ampliar o acesso e a resolutividade dos serviços, com foco na promoção da equidade e na melhoria do cuidado integral à população, especialmente em territórios com maiores vulnerabilidades. Essa ação está em consonância com o Termo de Atendimento do Programa de Trabalho a seguir: “Adquirir e distribuir equipamentos odontológicos, quando expressamente demandado pelo Ministério da Saúde, para ampliar o cuidado na rede de assistência à saúde bucal”, celebrado com o Ministério da Saúde.

2.2. A Ação 1 denominada **ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE**, visa fortalecer os serviços da APS e da Saúde Bucal, ampliando o acesso e a resolutividade, especialmente em territórios com populações em situação de vulnerabilidade.

2.3. A saúde bucal é componente fundamental da Atenção Primária à Saúde (APS), e sua qualificação tem impacto direto na melhoria dos indicadores de saúde da população. A incorporação de tecnologias digitais no processo de reabilitação protética representa um avanço na ampliação do acesso, na padronização dos processos e na redução dos tempos de atendimento, especialmente em populações em situação de maior vulnerabilidade.

2.4. A perda dentária é um dos piores desfechos de saúde bucal com consequências físicas e psicossociais na vida das pessoas. Dados do Levantamento Epidemiológico SB Brasil 2023, indicam que no grupo etário de 65 a 74 anos, a perda dentária continua sendo um grande problema, uma vez que aproximadamente 70% das pessoas idosas necessitavam de prótese dentária, podendo resultar em limitações funcionais. Observou-se que 23,16% dos idosos tinham necessidade de prótese total nos dois maxilares. O maior percentual de participantes necessitando de prótese parcial e total nos dois maxilares foi observado na Região Nordeste, enquanto o menor percentual foi na Região Sul.

2.5. Esse levantamento também revelou que, aproximadamente, metade dos participantes apresentou algum impacto das condições bucais nas atividades diárias, sendo que dificuldades para comer, sorrir ou falar foram os problemas mais relatados.

2.6. A inclusão da oferta de próteses dentárias no Sistema Único de Saúde (SUS) foi uma resposta à perda dentária entre adultos e idosos, evidenciada nos levantamentos epidemiológicos realizados no Brasil em anos anteriores, buscando a reabilitação funcional das pessoas acometidas (Brasil, 2004). Porém, mesmo com a ampliação da confecção das próteses dentárias ocorrida ao longo dos anos, ainda se observa que 53,2% da população de adultos na faixa etária de 35 a 44 anos, continuam com a necessidade de algum tipo de prótese, indicando que a oferta de reabilitação por prótese dentária ainda precisa ser ampliada nos serviços públicos de saúde.

2.7. No que tange à saúde bucal, à regulamentação do direito à Saúde Bucal, destaca-se que em 2023, a Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB), instituída pela Lei nº 14.572/2023, e o Programa de Reconstrução Dentária para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica (Lei nº 15.116/2025) reforçam a necessidade de garantir o acesso universal, equânime e contínuo aos serviços odontológicos no SUS. Nesse sentido, a ampliação da cobertura de Equipes de Saúde Bucal (eSB) depende da disponibilidade adequada de insumos e equipamentos.

2.8. A saúde bucal é parte indissociável da atenção integral à saúde, com impacto direto nos indicadores de saúde e na qualidade de vida da população. Levantamentos recentes, como o estudo epidemiológico SB Brasil 2023, apontam elevados índices de perda dentária entre idosos, adultos e populações em situação de vulnerabilidade, evidenciando a necessidade da reabilitação protética como estratégia prioritária. Embora o SUS já disponibilize próteses dentárias, a demanda supera significativamente a capacidade atual de produção dos Centros de

Especialidades Odontológicas e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), tornando necessário o investimento em inovação tecnológica.

2.9. No contexto brasileiro e, mais especificamente, no âmbito da saúde bucal no Sistema Único de Saúde, há a oferta de próteses dentárias para os usuários, principalmente nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), podendo também ser ofertadas no âmbito da APS. Atualmente, o Ministério da Saúde possui cerca de 1222 Centros de Especialidades Odontológicas credenciados e responsáveis pela parte clínica do cuidado em saúde bucal. Ao mesmo tempo, existem os Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), que são pontos de apoio e responsáveis pela confecção laboratorial de próteses dentárias para os usuários do Sistema Único de Saúde. Atualmente, há aproximadamente 4153 Laboratórios Regionais de Prótese Dentária credenciados pelo Ministério da Saúde, em que são ofertadas: Prótese Total Mandibular; Prótese Total Maxilar; Prótese Parcial Mandibular Removível; Prótese Parcial Maxilar Removível; e Próteses Coronárias/Intrarradiculares/Fixas/Adesivas. Porém, a demanda de serviços de prótese dentária ainda é elevada e supera a capacidade de oferta de serviços dos profissionais dos CEO e dos LRPD. Com isso, a busca por novas tecnologias que possam ser incorporadas ao SUS e facilitar processos em menor tempo é imperativo para a solução dessa demanda.

2.10. Desse modo, o fluxo digital de prótese dentária representa inovação significativa na saúde bucal atual, proporcionando maior precisão, eficiência e personalização no tratamento aos usuários. Uma vez que, permite substituir os métodos convencionais, otimizando etapas como moldagem, confecção e ajuste das próteses, além de reduzir erros, retrabalhos e perdas de material. Tal inovação tecnológica impacta diretamente na resolutividade dos serviços de saúde bucal, no fortalecimento da linha de cuidado da pessoa com necessidade de reabilitação protética e na qualificação das ações odontológicas realizadas no SUS. Assim, a aquisição dos equipamentos detalhados neste documento visa garantir a efetiva implantação do fluxo digital, alinhado às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), promovendo maior eficiência, qualidade e equidade no cuidado.

2.11. Nesse contexto, esta aquisição contempla a implantação do fluxo digital para a confecção de próteses dentárias, representando um avanço significativo na modernização dos serviços de saúde bucal. A incorporação de tecnologias como scanner intraoral, impressoras 3D, equipamentos de lavagem e cura, materiais específicos de impressão e softwares integrados proporciona maior precisão, agilidade e padronização no processo protético, além de reduzir falhas, desperdícios e o tempo de atendimento.

2.12. Ao promover a digitalização do cuidado em saúde bucal, esta ação fortalece a capacidade instalada dos serviços públicos, reduz a necessidade de deslocamento dos usuários, otimiza recursos e contribui para o acesso oportuno e qualificado aos tratamentos reabilitadores. A iniciativa está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), reafirmando o compromisso do Estado com a equidade no cuidado e com a superação das desigualdades regionais e sociais.

2.13. A aquisição centralizada de equipamentos odontológicos, portanto, representa um passo essencial na consolidação de um modelo de atenção mais eficiente, integrado e resolutivo, garantindo que toda a população brasileira, independentemente do território onde vive, tenha acesso a um serviço público de saúde bucal moderno, digno e de qualidade.

2.14. Por fim, a estratégia de aquisição e distribuição de equipamentos para a Saúde Bucal com foco no Centro de Especialidades odontológicas(CEO) para a produção de próteses dentárias gratuitas para a população, contribui para ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS), ao mesmo tempo em que fortalece a integralidade do cuidado oferecido aos usuários do SUS.

2.15. A solução proposta compreende a aquisição, entrega, instalação, testagem e operacionalização de equipamentos odontológicos de alta tecnologia voltados à reabilitação protética no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificado na Solicitação de Compra vinculada ao Documento de Oficialização da Demanda (DOD) nº 927/2025/CGSB/DESCO/SAPS/MS. Essa solicitação detalha os requisitos técnicos e funcionais dos itens, as condições de logística, garantia, treinamento, certificações e demais obrigações associadas ao ciclo de vida completo do objeto contratado.

2.16. O ciclo de vida do objeto abrange desde o fornecimento de equipamentos rigorosamente novos e completos, com garantia mínima de 12 (doze) meses, até o treinamento dos profissionais, instalação e pleno funcionamento dos sistemas envolvidos no fluxo digital da saúde bucal.

### **3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. A entrega do objeto será realizada de maneira parcelada, em 3 etapas, conforme os prazos descritos no item 3.3 deste Termo de Referência, nas cidades definidas na tabela a seguir.

3.1.1. O endereço de entrega, com CEP e nome do responsável pelo recebimento, será fornecido ao(s) licitante(s) contratado(s), em instrumento próprio. Qualquer modificação no endereço de entrega será devidamente comunicada pela AgSUS às partes interessadas com antecedência de 15 (quinze) dias à data prevista para a entrega.

#### **3.2. Cronograma de execução**

3.2.1. O Cronograma de Execução deverá seguir o disposto no Anexo I(0175082) deste Termo de Referência.

#### **3.2.2. Condições de Entrega**

3.3. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

3.3.1. A entrega dos equipamentos e insumos odontológicos será dividida em duas parcelas, sendo a primeira entrega prevista até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, aproximadamente para fevereiro de 2026; a segunda entrega prevista até 180 dias após a assinatura do contrato, aproximadamente para julho de 2026, conforme definido no processo de aquisição vinculado à Ação 1 - Anexo I do Programa de Trabalho para a Atenção Primária à Saúde, no âmbito do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2024, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS.

3.3.2. As entregas deverão ser realizadas nos municípios constantes do Anexo II(0175085) deste termo de

referência, nos endereços a serem oportunamente informados ao(s) licitantes(s) vencedor(es), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, mediante agendamento prévio com os entes federativos beneficiários. As entregas referentes à terceira etapa deverão ser realizadas nas localidades a serem informadas futuramente pela AgSUS

3.3.3. Caso não seja possível as entregas nas datas assinaladas, as empresas deverão comunicar as razões respectivas com pelo menos 15(quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas.

3.3.3.1. A contratada apenas poderá entregar itens contratados para pessoas devidamente autorizadas, portando identificação funcional e documento de autorização conferido por autoridade competente da Agência, devendo a empresa reter consigo cópia do documento de identidade do recebedor, bem como do documento de autorização, além de recibo assinado com a identificação completa do signatário.

3.3.3.2. O recebimento definitivo do objeto somente será dado após verificação de sua conformidade com as especificações previamente estabelecidas no Edital e após teste de funcionamento.

3.3.3.3. Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados para o fornecimento do objeto da licitação, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos sem que caiba ao licitante qualquer tipo de reclamação ou indenização.

3.3.3.4. Caso o objeto não satisfaça as especificações exigidas, ou apresente defeitos, não serão aceitos, devendo a CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias, promover a substituição ou adequação dos mesmos.

3.3.3.5. A Contratada deverá realizar as entregas dos equipamentos rigorosamente novos, em perfeito estado de funcionamento, não sendo admitidos itens remanufaturados, revisados ou usados. É obrigatória a inclusão de todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a disponibilização dos respectivos manuais operacionais e técnicos, redigidos em português ou, na ausência, em inglês. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica especializada em todas as Unidades Federativas do País.

3.3.3.6. Deverão ser apresentados, pela empresa vencedora do certame, os catálogos e/ou fichas técnicas e/ou manuais de uso.

#### 3.4. Requisitos Adicionais

3.4.1. Os equipamentos que, para pleno funcionamento, necessitem de softwares embarcados ou acessórios, deverão ser fornecidos com todos os acessórios, bem como softwares e aplicativos com licença vitalícia, e, sempre que for aplicável, suas atualizações, de modo a assegurar sua utilização plena e contínua no âmbito dos serviços públicos de saúde.

3.4.2. Os equipamentos e insumos ofertados devem ser plenamente compatíveis com quaisquer marcas, modelos e versões de equipamento que atendam plenamente às especificações descritas neste Termo de Referência.

3.4.3. Com o objetivo de assegurar a adequada identificação institucional dos bens adquiridos, é necessário que todos os equipamentos recebidos estejam devidamente identificados com placas metálicas (preferencialmente de alumínio) afixadas de forma visível e permanente. Essas placas deverão conter, obrigatoriamente, as logomarcas vigentes do Brasil Sorridente, SUS e Ministério da Saúde, conforme os padrões de identidade visual estabelecidos pelos órgãos competentes, a serem enviados pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde em tempo oportuno.

#### 3.5. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

3.5.1. Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.5.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.5.5. Exige-se que o fornecedor possua pontos de assistência técnica localizados, no mínimo, nas capitais dos estados ou em cidades com mais de 300 mil habitantes. A comprovação da estrutura de atendimento técnico deverá ser apresentada no momento da habilitação, mediante relação completa da rede autorizada, contendo endereços e contatos.

3.5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.5.6.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.5.6.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.5.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o

reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.5.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 3.6. Recebimento

3.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Agência, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.6.4. Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá, no prazo estipulado nas datas previstas (Anexo I), agendar, por intermédio da Agência, com o ente federativo de destino, a instalação e testagem dos equipamentos, arcando integralmente com os custos de deslocamento técnico.

3.6.5. Após a instalação e validação, o ente federativo encaminhará à Agência a Nota Fiscal com o Atesto do recebimento assinado e carimbado por ele e mais 01 (um) servidor.

3.6.6. A partir da instalação, a Contratada deverá prover treinamento técnico-operacional aos profissionais indicados pelo ente federativo, de forma presencial ou remota, sem custos adicionais, conforme pactuação prévia.

### 3.7. Testagem

3.7.1. O recebimento definitivo dos equipamentos está sujeito a testagem de funcionamento, a ser realizada, no prazo de até 10 (dez) dias, por responsável indicado pelo ente federativo.

3.7.2. O Atesto da Nota Fiscal será dado pelo Fiscal de Contrato, designado pela AgSUS, mediante termo de recebimento e testagem assinado pelo destinatário.

3.7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

### 3.8. Emissão da Nota Fiscal

3.8.1. A Contratada deverá arcar integralmente com todos os custos de remessa e entrega das mercadorias, incluindo frete, seguro de transporte, carga e descarga até o destino final. O seguro deverá cobrir eventuais perdas, danos ou extravios durante o trajeto

3.8.2. Para fins de regularização fiscal e patrimonial, é obrigatória a emissão de Nota Fiscal eletrônica (NF-e - modelo 55) de Venda, em favor da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), CNPJ nº 37.318.510/0001-11, Inscrição Estadual CF/DF nº 08.177.294/001-70, sem destaque de impostos.

3.8.3. Essa exigência fundamenta-se na imunidade e isenção tributária ampla reconhecidas judicialmente à AgSUS, com base no art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, conforme Sentença Tipo "A" proferida nos autos nº 1002047-41.2023.4.01.3400, da 6ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, em 07 de junho de 2023, que afastou a exigibilidade de impostos e contribuições incidentes sobre as operações da entidade, inclusive contribuições previdenciárias e de terceiros.

3.8.4. Adicionalmente, o fornecedor deverá emitir uma Nota Fiscal eletrônica (NF-e - modelo 55) de Remessa por conta e ordem de terceiro, exclusivamente para fins de transporte e trânsito interestadual das mercadorias, contendo:

- I - a natureza da operação como "Remessa por conta e ordem de terceiro";
- II - o número, série e data da NF-e de venda emitida em favor da AgSUS;
- III - a identificação completa do destinatário final (nome, endereço e CNPJ); e
- IV - indicação expressa de que a entrega ocorre por conta e ordem da adquirente AgSUS.

3.8.5. Ambas as NF-e (venda e remessa) deverão acompanhar o processo de entrega, sendo indispensável a emissão de uma NF-e por unidade de destino, com a devida identificação do número de série de cada equipamento.

3.8.6. No momento da entrega, a Contratada deverá fornecer ao servidor responsável pelo recebimento provisório cópia da NF-e contendo, no mínimo: marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência, número de

série, prazo de garantia, nome da unidade de destino e número de volumes/caixas, para conferência imediata.

3.8.7. Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá, dentro dos prazos estipulados, agendar com a Agência e com o ente federativo de destino a instalação e testagem dos equipamentos, arcando integralmente com os custos de deslocamento técnico.

3.8.8. Após a instalação e validação, o ente federativo deverá encaminhar à Agência a Nota Fiscal de recebimento, acompanhada do termo de recebimento assinado e carimbado pelo responsável do ente e por um segundo servidor.

3.8.9. A partir da instalação, a Contratada deverá prover treinamento técnico-operacional aos profissionais indicados pelo ente federativo, de forma presencial ou remota, sem custos adicionais, conforme pactuação prévia.

3.8.10. O contato para solução de problemas deverá ser feito exclusivamente por meio da Agência, garantindo a rastreabilidade e formalidade das comunicações.

### 3.8.11. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### 3.9. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo de Seleção, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, na forma do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, por meio da plataforma Compras.gov.br, UASG 93213.

#### 3.10. Forma de fornecimento

3.10.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### 3.11. Exigências de habilitação

3.11.1. A Contratada será a única e exclusiva responsável por todos os recursos humanos a serem alocados para produção e entrega dos itens contratados, devendo possuir plena capacidade técnica e estar totalmente habilitada a prestar os serviços ora contratados, contemplando todas as condições técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.12. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

3.12.1. Atestados, Declarações ou Certidões de capacidade operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, impressos em papel timbrado da empresa emitente, devidamente assinados, onde deverá estar comprovada a aptidão do interessado participante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado;

3.12.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.12.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.12.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela AgSUS, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.13. Os requisitos de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA serão descritos no Edital desta Contratação.

## 4. **DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura contratual, podendo ser prorrogado, no interesse da Agência, conforme determinações contidas no Regulamento de Compras e Contratações próprio.

4.2. Minuta do Contrato deverá estar anexa ao Edital.

## 5. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

5.1. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de empregado designado para este fim;

5.1.2. Verificar, por intermédio do ente federativo receptor dos itens, a conformidade dos itens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

5.1.3. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência;

5.1.4. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

5.1.5. Recusar o recebimento do objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

5.1.6. Analisar e atestar as Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos, exigindo que as notas fiscais contenham o número dos lotes/série dos produtos nelas constantes;

5.1.7. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

5.1.8. Indicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos à realização do treinamento, os nomes e

contatos dos técnicos dos Entes Federativos que deverão receber treinamento.

5.1.9. Indicar endereço completo com CEP e nome completo e contato do responsável pelo recebimento sumário do objeto.

5.1.10. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

5.1.11. A Contratante, mediante reporte do ente federativo de posse dos equipamentos e insumos, deve informar imediatamente à Contratada sobre qualquer dano, defeito ou problema identificado nos equipamentos ofertados, proporcionando todos os detalhes necessários para a avaliação e substituição dos materiais.

5.1.12. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

5.1.12.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á, ainda, mediante a CONTRATADA para fornecimento de insumos, a receber o objeto conforme as especificações técnicas do que foi solicitado, tais como forma, concentração, condições de conservação e embalagem, bem como como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;

5.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

5.2.1. Fornecer o objeto em conformidade com as especificações técnicas exigidas;

5.2.2. Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;

5.2.3. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da contratação, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

5.2.4. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

5.2.7. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

5.2.8. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

5.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da contratação, sendo que eventual pessoal alocado ao contrato (ou instrumento equivalente) não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.2.10. Manter, durante o prazo de vigência do contrato (ou instrumento equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

5.2.12. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

5.2.13. A CONTRATADA para o fornecimento de insumos obrigar-se-á, ainda, a realizar o recolhimento dos insumos cujos prazos de validade expirem sem uso em poder dos entes federativos e substituí-los, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, por outros idênticos e em condições de uso.

5.2.14. A(S) CONTRATADA(S) para o fornecimento de equipamentos obrigar-se-ão, ainda, a:

5.2.14.1. Providenciar, sem custos adicionais, a instalação dos equipamentos;

5.2.14.2. Providenciar, sem custos adicionais, treinamento dos profissionais indicados pelo Ente Federativo para operação dos equipamentos.

5.2.14.3. Comunicar diretamente à AgSUS qualquer intercorrência no treinamento.

## 6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que porque o objeto a ser licitado não comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa e aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esta razão resta vedada a subcontratação.

## 7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento definitivo, por meio de boleto bancário, pix ou transferência bancária para conta corrente da CONTRATADA.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da

despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **8. DA RESCISÃO**

8.1. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações previstas no contrato, sem motivo justificado;

8.1.2. Recusa da CONTRATADA em manter as condições pactuadas, inclusive os preços acordados;

8.1.3. Não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos itens ou execução dos serviços, salvo em casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE;

8.1.4. Ocorrência de qualquer fato que impeça a continuidade da execução contratual, por razões técnicas, financeiras ou administrativas, a critério da CONTRATANTE.

8.1.5. Entrega de bens em desacordo com as especificações técnicas, ausência de certificações exigidas (INMETRO, ANATEL) ou não realização da instalação e treinamento conforme pactuado.

8.2. A rescisão contratual será formalizada mediante notificação escrita, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. No caso de rescisão do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar outras empresas classificadas em processo licitatório anterior ou realizar nova contratação para assegurar a continuidade dos serviços ou fornecimentos, conforme legislação aplicável.

8.4. A rescisão do contrato poderá ser solicitada pela CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE;

8.5. Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes deverão observar as cláusulas contratuais e as disposições legais aplicáveis, assegurando o ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados causados à CONTRATANTE ou à CONTRATADA.

## **9. PENALIDADES**

9.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada na prestação do serviço, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, pode repercutir, conforme Art. 73 do Regulamento de Compras e Contratações, na aplicação das seguintes penalidades, assegurado a ampla defesa e o contraditório:

I - advertência;

II - multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;

IV - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;

V - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.

9.2. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.3. O(s) produto(s) recebido(s) e o(s) serviço(s) prestado(s) não aprovado(s) pela AgSUS será(ão) considerado(s) como não fornecido(s), para efeito de cálculo de multa.

9.4. As multas acima previstas serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.5. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação.

9.6. Não apresentada defesa prévia ou não acatadas as justificativas da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE deduzir o valor da multa do pagamento.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a AgSUS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à AgSUS, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

9.10. O processo de aplicação de penalidades será instruído pela Diretoria Executiva, mediante provocação do fiscal do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **10. DO SIGILO**

10.1. A Contratada obriga-se a manter sigilo absoluto com relação às informações e aos quais teve acesso durante a prestação de serviços à Agência. Isso inclui informações produzidas pelo sistema ou em qualquer outro formato.

10.2. A contratada não pode divulgar, reproduzir ou utilizar essas informações por qualquer motivo, sob pena das medidas legais cabíveis, independentemente da classificação de sigilo atribuída às informações.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A empresa que oferecer a proposta mais vantajosa para a AgSUS será convocada para iniciar os procedimentos necessários para a contratação. Além disso, será convidada a discutir quaisquer ajustes ou alinhamentos necessários para o início da execução do contrato.

## 12. ANEXOS

- 12.1. Anexo I - Cronograma de Execução (0175082);
- 12.2. Anexo II - Lista de Municípios Contemplados (0175085).

Brasília/DF, data da assinatura digital.

**Manuela Oliveira da Silva Paz**  
Coordenadora de Modelagem Técnica Assistencial  
Unidade de Atenção Primária à Saúde

De acordo.

Encaminha-se o documento para a Diretoria de Atenção Integral à Saúde para conhecimento, análise e aprovação.

**Caroline Castanho Duarte**  
Gestora Executiva da Unidade de Atenção Primária à Saúde  
Diretoria de Atenção Integral à Saúde

Ciente, de acordo.

Encaminhe-se o documento para a Unidade de Aquisições e Contratos para os prosseguimentos necessários.

**Luciana Maciel de Almeida Lopes**  
Diretora  
Diretoria de Atenção Integral à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Manuela Oliveira Da Silva Paz, Coordenador(a) de Modelagem e Gestão de Serviços**, em 26/12/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Castanho Duarte, Gestor(a) Executivo(a) - Unidade de Atenção Primária à Saúde**, em 26/12/2025, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maciel De Almeida Lopes, Diretor(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 27/12/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0216477** e o código CRC **B8FD230B**.